



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 689/2010.

Ementa: Altera o Art. 4º da Lei 645/2008, que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 645/2008, que fixa o subsídio dos agentes Políticos do Município de Abreu e Lima passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, o Vereador receberá uma Verba de Representação no mesmo valor do subsídio pago aos demais parlamentares”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2010.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito